

Edital de Licitação

Chamada Pública nº 01/2023
Processo Licitatório nº 25/2023

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de trator de esteira e/ou escavadeira hidráulica por hora trabalhada.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que está procedendo a Chamada Pública, a partir da data de publicação deste edital, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de trator de esteira e/ou escavadeira hidráulica por hora trabalhada, devendo a documentação ser apresentada junto à Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo do Município, obedecidas às condições previstas no presente edital, e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1. Objeto

O presente chamamento objetiva o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar com o Município credenciamento para a prestação de serviços de trator de esteira e/ou escavadeira hidráulica por hora trabalhada, para fins de atendimento ao Programa Agro Mais instituído pela Lei Municipal nº 996/2021.

1.1. A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos, inclusive a execução dos serviços de acordo com os preços ora propostos.

1.2. O Credenciado deverá prestar os serviços conforme previsão constante neste edital de chamada pública/credenciamento:

Item	Un	Descrição	Valor R\$ Hora Máquina
01	Hora/Máquina	Trator de esteira com lâmina dianteira, peso operacional igual ou superior a 14 T.	R\$420,00
02	Hora/Máquina	Escavadeira hidráulica (Draga), peso operacional igual ou superior a 18 T.	R\$420,00

1.3. A máquina a ser disponibilizada para a prestação dos serviços deverá estar em perfeita condições de uso, (hidráulica, elétrica e mecânica);

1.4. Todas as despesas com encargos sociais e trabalhistas do operador/motorista e ajudante(s) se houver tais como

salários, hora-extra, alimentação, alojamento, impostos, transporte/deslocamento, dentre outros, e ainda as despesas com manutenção mecânica, combustível e lubrificantes será por conta do Credenciado/Licitante;

1.5. Estima-se até 400 horas para o trator de esteira e 350 horas para a escavadeira hidráulica. O Município, todavia, não possui obrigação de subsidiar quantidade mínima de horas.

1.6. Nenhum licitante cadastrado terá exclusividade na prestação dos serviços que constam neste edital.

2. Do Credenciamento

2.1. Os documentos necessários ao credenciamento e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no local constante no preâmbulo, no horário de 08h às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, **a partir de 22 de maio de 2023.**

2.1 O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições prevista nesse edital, durante todo ao seu período de vigência (até 31 de dezembro de 2023).

2.2. As informações fornecidas serão conferidas, sendo que a empresa que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

2.3. Os documentos de habilitação e requerimentos de credenciamento deverão ser colocados em envelopes separados, fechados e lacrados, identificados da seguinte forma:

**Ao Município de Santa Cecília Do Sul
Chamada Pública Credenciamento n° 01/2023
Envelope N° 01 - Documentação
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

**Ao Município de Santa Cecília do Sul
Chamada Pública n° 01/2023
Envelope N° 02 - Proposta para Credenciamento
Proponente (Nome Completo da Empresa)**

2.4. Para habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n° 01:

2.4.1. Da Habilitação Jurídica

2.4.1.1. Contrato Social de sociedade empresarial regularmente constituída para a finalidade social compatível com o objeto da presente licitação; ou

2.4.1.2. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n° 6.040/76 e suas alterações; ou

2.4.1.3. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

2.4.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.4.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

2.4.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.4.2.5. Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

2.4.3. Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

2.4.3.1. Prova de inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.4.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8.666/93):

2.4.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

Obs.: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

2.4.5. Declarações

2.4.5.1. Declaração que tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços; (Anexo II)

2.4.5.2. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo III);

2.4.5.3. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; (Modelo Anexo IV)

2.5. Os documentos constantes do item **2.4** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.

2.6. Requerimento de Credenciamento

2.6.1. Para credenciar-se o interessado deverá requerê-lo, apresentando documentação de habilitação, enquanto ficar aberto o processo de Chamamento Público, mediante a apresentação de requerimento, endereçada a Comissão Permanente de Licitação.

2.6.2. O requerimento deverá atender as condições, conforme modelo proposto no anexo I do edital.

3. Da Prestação Dos Serviços

3.1 Os serviços serão prestados nas propriedades dos agricultores devidamente inscritos no Programa Agro Mais, cujo cadastramento foi devidamente deferido pelo Município.

3.2. O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

3.3. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

3.4. O Credenciado fica obrigado a exigir autorização ambiental ou respectiva dispensa antes de executar os serviços.

3.5. A quantidade constante do item **1.5** se constitui em previsão da demanda municipal, para fins de análise das empresas interessadas, não sendo assegurado quantidade mínima de execução de serviços.

4. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementada se necessário:

08.02- Fundo Municipal da Agricultura

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a PF

1332 - Implantação Programa Agro Mais

5. Do Pagamento

5.1 O pagamento será efetuado a Credenciada diretamente pelo agricultor beneficiado, mediante emissão da respectiva nota fiscal;

5.2. A obrigação de pagamento frente a Credenciada é única e exclusiva do agricultor beneficiado;

5.3. O Município, oportunamente, processará a concessão do subsídio e poderá reembolsar o agricultor beneficiado, observado

os critérios da Lei 996/2021 e os termos do edital de cadastramento.

5.4. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISSQN e IRRF devidos, e INSS se for o caso.

5.5. Será efetuada a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN nº 1.244/2012, conforme instituído pelo Decreto Municipal nº 1.673/2022, de 26 de julho de 2022.

5.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

6. Da Formalização

6.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e, no mínimo, as exigidas pela Lei 8.666/93 para os Contratos Administrativos, no que for aplicável.

7. Do Pessoal da Credenciada e das Máquinas a Serem Utilizadas

7.1. É de responsabilidade da credenciada, de forma exclusiva, a disponibilização de todos os meios, quer de pessoal como de máquinas necessários a execução dos serviços que lhe forem determinados, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município.

8. Da Revisão dos Valores Estipulados

8.1. Durante os primeiros doze meses de vigência deste cadastramento, os valores informados no **item 1.2** e termo de credenciamento não sofrerão reajuste.

8.2. Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IGP-M (FGV).

9. Da Vigência

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

10. Da Fiscalização

10.1. Sem prejuízo de plena responsabilidade da credenciada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal da Agricultura.

10.2. A Credenciada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente, mantendo no local do serviço a supervisão necessária, tendo um representante ou preposto com poderes para tratar com o Município.

10.3. A credenciada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

10.4. Caberá a credenciada adotar as medidas necessárias a conferir a segurança e controles adequados à prestação dos serviços contratados.

11. Das Penalidades:

11.1. As sanções serão aplicadas na forma estabelecida neste item, e atendendo as disposições da lei 8666/93.

11.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

11.4. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

11.4.1. Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas no item 10.4, como 10.2 e 10.3, sem prejuízo das demais sanções, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

11.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

11.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.8. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.9. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

12. Da Anulação e Revogação

12.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

13. Das Disposições Gerais

13.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

13.3. É facultada a Comissão de Licitações em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

13.4. A Comissão de Licitações poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

13.5. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

13.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

13.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

13.8. Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

13.9. O Prefeito fica assegurada o direito de no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

13.10. O Município reserva-se o direito de fiscalizar o contratado quanto à eficiência em relação ao serviço prestado, bem como fiel cumprimento de todas as obrigações contidas no presente edital.

14. São Anexos Deste Edital

Anexo I - Proposta de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Conhecimento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo V - Minuta de Contrato.

15 - Disposições Finais

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: licitacao@santaceciliadosul.rs.gov.br, ou pelo fone (54) 3196-8535, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

16 - Do Foro

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 19 de maio de 2023.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal

Anexo I
Chamada Pública nº 01/2023

Proposta de Credenciamento

Dados da Empresa

Razão Social:				
CNPJ:		Inscrição Estadual:		
Endereço:			Nº	CEP:
Bairro:		Cidade:		Estado:
Telefone:		E-mail:		

Dados do Administrador

Sócio Administrador:				
CPF:	RG:	Endereço:		Nº
Bairro:	Cidade:		CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:		

Item	UN.	Descrição	Valor Unitário
01	Hora/Máquina	Trator de esteira com lâmina dianteira, peso operacional igual ou superior a 14 T.	
02	Hora/Máquina	Escavadeira hidráulica (Draga), peso operacional igual ou superior a 18 T.	

Declara, sob as penas da lei que:

a) Nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de transporte, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

Anexo II
Chamada Pública nº 01/2023

Declaração de Conhecimento

Através do presente, a empresa
_____, CNPJ nº _____,
_____, com sede na
_____, nº _____, neste ato
representada por seu representante legal/procurador, que ao
final subscreve, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno
conhecimento das condições para execução dos serviços, não
podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo
do perfeito cumprimento do contrato, bem assim, declara que terá
a disponibilidade, de todos os meios necessários à execução dos
serviços ora contratados.

Santa Cecília do Sul, _____ de _____ de 2023.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

Anexo III
Chamada Pública nº 01/2023

Declaração de Idoneidade

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua _____, nº _____, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, endereço, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- b) Não está impedido de transacionar ou contratar com a Administração Pública, quer a pessoa jurídica, quer qualquer um de seus sócios;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ 2023.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

Anexo IV

Chamada Pública nº 01/2023

Declaração de Cumprimento ao Art. 7º Da Constituição Federal

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

[Assinatura do representante legal/procurador da licitante]
[nome, RG, CPF, cargo]
[Carimbo]

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo V
Chamada Pública nº 01/2023

Contrato Administrativo

Contrato nº __/2023
Chamada Pública nº 01/2023
Processo Licitatório nº 25/2023

Chamada pública para credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de trator de esteira e/ou escavadeira hidráulica por hora trabalhada.

Credenciante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Credenciada: _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na (Logradouro) _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado na (Logradouro), nº _____, bairro _____, na cidade de _____ - _____.

Têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes no Chamada Pública nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo tem por objeto a prestação, por parte da CREDENCIADA, dos seguintes serviços:

Item	Un	Descrição	Valor R\$ Hora Máquina
01	Hora/Máquina	Trator de esteira com lâmina dianteira, peso operacional igual ou superior a 14 T.	R\$
02	Hora/Máquina	Escavadeira hidráulica (Draga), peso operacional igual ou superior a 18 T.	R\$

Cláusula Segunda - Do Prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, e se iniciará na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de sessenta meses (art. 57, II da Lei nº 8666/93), contados estes da publicação do Edital referido no preâmbulo.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação do prazo contratual os valores contratados poderão ser corrigidos pelo IGP-M (FGV).

Cláusula Terceira - Da Forma e do Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado a Credenciada diretamente pelo agricultor beneficiado, mediante emissão da respectiva nota fiscal. Eventual prazo e forma de pagamento deverá ser ajustado entre o agricultor beneficiado e a Credenciada.

O Município, oportunamente, processará a concessão do subsídio e poderá reembolsar o agricultor beneficiado, observado os critérios da Lei 996/2021 e os termos do edital de cadastramento.

Cláusula Quarta - Das Condições de Execução

Os serviços serão prestados nas propriedades dos agricultores devidamente inscritos no Programa Agro Mais, cujo cadastramento foi devidamente deferido pelo Município.

O Município reserva o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de má prestação ou descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas.

A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Cláusula Quinta - Da Fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, mediante ação da Secretaria Municipal de Agricultura, a qual designará servidor para tanto, situação que não excluirá ou restringirá a responsabilidade da CREDENCIADA na prestação dos serviços, objeto deste Termo.

Cláusula Sexta - Das Penalidades

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

Parágrafo Primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se

admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Cláusula Sétima - Das Dotações Orçamentárias

As despesas dos serviços realizados por força deste Termo ocorrerão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02 - Fundo Municipal da Agricultura

3.3.90.48.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a PF

1332 - Implantação Programa Agro Mais

Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes oportunidades:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da CREDENCIADA, cujo aviso formal deverá ser dado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por acordo entre as partes;
- d) de forma unilateral pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste Termo de Credenciamento.

Cláusula Nona - Da Vinculação Deste Instrumento

Este instrumento está vinculado ao Edital de Chamada Pública nº 01/2023, sendo que as condições nele previstas, mesmo que não transcritas neste instrumento, obrigam as partes.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara - RS, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Cecília do Sul - RS, ___ de _____ de 2023.

Município de Santa Cecília do Sul
João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
CNPJ n° _____._____/_____-____
Nome
Contratada

Testemunhas:

1.

2.